



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 124/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Arquiteta CAREN THAIS FERNANDES COELHO, RG 7.703.056-5 e a Engenheira Eletricista MICHELLE ELIZA CASAGRANDE ROCHA, RG 6.592.285-1, lotadas na Assessoria Técnica de Gabinete desta Pasta, para a condução dos assuntos técnicos referentes, especificamente, às Obras abaixo relacionadas:

- Ampliação da Casa de Custódia de Londrina/CCL – Londrina;
- Ampliação da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa/PEPG – Ponta Grossa;
- Construção da Cadeia Pública de Campo Mourão - Campo Mourão;
- Construção do Centro de Integração Social/CIS de Campo Mourão - Campo Mourão;
- Construção da Cadeia Pública de Londrina – Londrina;
- Construção do Centro de Integração Social/CIS de Londrina – Londrina.

Art. 2º Estabelecer às designadas as seguintes atribuições:

- I. Realizar visitas periódicas nas obras para tomar ciência do respectivo andamento;
- II. Dar cumprimento as demandas técnicas previstas nos Contratos de Repasse relativos as obras, firmados entre o Ministério da Justiça/Caixa Econômica Federal - CEF e o Governo do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, bem como acompanhar as demandas administrativas afins;
- III. Atualizar e disponibilizar periodicamente à SEJU, informações e relatórios com os dados técnicos das obras, destacando os fatos relevantes ocorridos nas mesmas, de forma a embasar decisões superiores;
- IV. Participar de reuniões com a CEF, Paraná Edificações e com outros Órgãos, providenciando os dados técnicos necessários para subsidiar as reuniões;
- V. Tomar ciência quando da ocorrência de relato de pendências em medições, facilitando as possíveis soluções;
- VI. Dar parecer técnico relativo as obras, quando solicitado pela SEJU;
- VII. Acompanhar o trâmite interno de pagamento das faturas, verificando se a devida prestação de contas foi apresentada junto à CEF;
- VIII. Compor, em conjunto com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/Paraná Edificações - SEIL/ PRED, a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo das obras, nos termos do item CONDIÇÃO GERAL Nº 16 – DO RECEBIMENTO - ANEXO da Resolução nº 032/2011.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 3º As atribuições acima relacionadas não gerarão Anotação e/ou Registro de Responsabilidade Técnica junto aos Conselhos de Classe.

Art. 4º Esta Resolução tem sua vigência a partir desta data.

Curitiba, 24 de março de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.